



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 CENTRO – CEP 39350-000

IBIAÍ – MINAS GERAIS

(38) 3746-1136



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022, DECORRENTE DO TOMADA PRECO Nº 08/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE IBIAÍ-MG, E A EMPRESA EUDES APARECIDO DE ALMEIDA -ME .

O MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob no. 16.899.700/0001-08, com sede à Praça Trinta e Um de Março, no. 555, Centro, Ibiaí – MG, cep 39.350.000, neste ato representado por sua Prefeita Sandra Maria Fonseca Cardoso, e pela Procuradoria Municipal de Ibiaí-MG, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 059/2022, firmado com a empresa **EUDES APARECIDO DE ALMEIDA – ME – (CONSTRUSILVA)** sociedade Empresarial Individual, inscrita no CNPJ/MF nº 36.490.161/0001-58, com sede da Avenida Brasil, nº 795, Bairro Centro, Pintópolis - MG, CEP, podendo ser notificada na pessoa do seu Socio-Administrador **Sr. EUDES APARECIDO DE ALMEIDA**, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando as razões consubstanciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 059/2022, firmado entre as partes em 9 de agosto de 2022, tendo por objeto “*Contratação de Empresa Especializadas em Engenharia Civil para Executar a Construção de uma Quadra Esportiva coberta na Escola Municipal Lidia de Sales Cordeiro*”.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente pelo interesse e conveniência pública, e devido ao descumprimento contratual por parte da Contratada, devidamente notificada abandonou a execução obra não apresentando justificativa no prazo legal, tendo respaldo na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 059/2022, ainda, no artigo 78, incisos I, II, III, IV e V, combinado com o artigo 79 e artigo 80, e seus incisos ambos da Lei Federal nº 8.666/93,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 10/01/2023, o Contrato nº 059/2022, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais consubstanciada de atrasos e inexecução na prestação dos serviços tudo devidamente registrado no caderno processual licitatório nº 60/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser

Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 CENTRO – CEP 39350-000
IBIÁ – MINAS GERAIS
(38) 3746-1136



glosados para fazer frente às sanções administrativas aplicadas ou que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

PARAGRAGO PRIMEIRO - Fica ao Contratante aplicado de forma imediata as Sanções previstas na Clausula Decima Quinta, estabelecidas nas alíneas " b, c " do subitem – 15.1 do Contrato 059/2022 de 09/08/2022, ficando declarada a empresa inidônea, assim, proibida de contratar com o poder público municipal, proibição extensiva a outros órgãos públicos, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação do ato no CEIS — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Governo Federal no Portal da Transparência e outros cadastros equivalentes, ato este que será providenciado pela Comissão de Licitações

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução do contrato, fica desde já, estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma da clausula 5a., sub item 15. I, alínea "f", cujo montante deverá ser recolhido no prazo de até 5 dias, em guia própria, emitida pela Tesouraria do Município, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução de título extra judicial

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO FINAL

O Contrato nº 059/2022, celebrado em 09/08/2022, publicado em 12/11/2022 – DMM – Diário Municípios Mineiros, fica rescindido na forma da Lei, com base no artigo 78, incisos I, II, III e IV, combinado artigo 79, inciso I, artigo 80 e seus incisos, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **a partir do dia 10 de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único do ar go 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente dirimir as demandas não resolvidas na esfera administrativa tem-se a Comarca de Coração de Jesus -MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado, o qual, depois de lido, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.

Ibiá, 10 de janeiro de 2023


Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal de Ibiá-MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS



EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG TORNA PÚBLICO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/22. PROCESSO Nº 060/22, TOMADA DE PREÇOS 08/22- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL LIDIA DE SALES CORDEIRO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 78,79 E 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c. Cláusula décima terceira, após análise jurídica acerca da legalidade da rescisão unilateral. Por fim, aplica-se com fundamento do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, e, cláusula 10.5, Alíneas e b e c, do contrato supramencionado as penas de: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra o contrato nº 59/2022, com a empresa EUDES APARECIDO DE ALMEIDA - ME, CNPJ, 36.490.161/0001-58 A PARTIR DE 10/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022.


SANDRA MARIA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL.